



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Bruno Covas - Prefeito

Ano 66

São Paulo, quarta-feira, 24 de março de 2021

Número 57

GABINETE DO PREFEITO

BRUNO COVAS

PORTARIAS

PORTARIA 467, DE 23 DE MARÇO DE 2021

PROCESSO SEI 6024.2021/0001552-9

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar o senhor GUSTAVO RIBEIRO DE OLIVEIRA, RF 883.290.1, do cargo de Encarregado de Serviços Gerais, Ref. DAI-02, da Coordenação de Engenharia e Manutenção - CEM, da Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, vaga 2692, constante da Lei 16.974/18, Anexo II, Tabela "A".

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 23 de março de 2021, 468ª da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PORTARIA 468, DE 23 DE MARÇO DE 2021

PROCESSO SEI Nº 6010.2021/0000484-9

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a prevista no artigo 9º da Lei 16.665, de 23 de maio de 2017, regulamentada pelo Decreto 57.727, de 8 de junho de 2017, e do Decreto 57.895, de 22 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora MARCIA DE MELLO GOMIDE, RF 8.279.734-1-SSP/SP, para integrar a Diretoria Executiva da São Paulo Investimentos e Negócios – SPIN, na qualidade de Diretora Executiva de Promoção de Negócios e Exportação, nos termos do inciso III, do artigo 3º do Decreto 57.727, de 08 de junho de 2017

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 23 de março de 2021, 468ª da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PORTARIA 469, DE 23 DE MARÇO DE 2021

PROCESSO SEI 6023.2021/0000473-4

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Tornar insubsistente, o item 3 do Título de Nomeação 216-PREF, de 15 de março de 2021, publicado no DOC de 16 de março de 2021, vaga 12029.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 23 de março de 2021, 468ª da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PORTARIA 470, DE 23 DE MARÇO DE 2021

PROCESSO SEI 6019.2021/0000751-0

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Tornar insubsistente o item 4 da Portaria 456-PREF, de 22 de março de 2021, publicada no DOC de 23 de março de 2021, vaga 3544.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 23 de março de 2021, 468ª da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PORTARIA 62, DE 23 DE MARÇO DE 2021

PROCESSO SEI Nº 6210.2021/0002482-0

VITOR DE ALMEIDA SAMPAIO, Chefe de Gabinete do Prefeito, usando das atribuições conferidas pelo artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto 58.696, de 3 de abril de 2019,

RESOLVE:

Designar a senhora FLÁVIA IVANA PALLINGER, RF 640.958.0, vínculo 4, para, no período de 5 a 19 de abril de 2021, substituir a senhora ELIZABETE MICHELETE, RF 594.905.0, vínculo 6, no cargo de Superintendente, símbolo SUP, da Superintendência, do Hospital de Servidor Público Municipal, da Secretaria Municipal da Saúde, à vista de seu impedimento legal, por férias.

VITOR DE ALMEIDA SAMPAIO, Chefe de Gabinete do Prefeito

TÍTULOS DE NOMEAÇÃO

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 249, DE 23 DE MARÇO DE 2021

PROCESSO SEI Nº 6010.2021/0000359-1

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear a senhora STELLA VERZOLLA TANGERINO, RF 810.066.7, para exercer o cargo de Assessor Especial II, Ref. DAS-15, da Casa Civil, do Gabinete do Prefeito, vaga 14912, constante das Leis 13.682/03 e 16.974/18.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 23 de março de 2021, 468ª da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

CASA CIVIL

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

6011.2021/0000040-7 - PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES - Afastamento de servidor da Prefeitura de São Paulo - No uso da competência delegada pelo Decreto nº 59.385/20, **AUTORIZO**, nos termos do disposto no artigo 45, § 1º, da Lei nº 8.989/1979, nos artigos 7º, § 1º e 10 do Decreto nº 46.860/05, com as alterações do Decreto nº 49.721/08, observadas as formalidades legais, o afastamento do servidor CLAUDIO EDUARDO ABDO, RF 736.311.7, Agente Vistor Nível II, lotado na Secretaria Municipal das Subprefeituras, para prestar serviços na Prefeitura de Mogi das Cruzes, no cargo de Diretor de Departamento de Fiscalização e Posturas da Secretaria Municipal de Segurança daquela Municipalidade, com prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo dos direitos e demais vantagens de seu cargo, a partir da data da publicação até 31/03/2021.

6510.2021/0005524-7 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - Ofício SGA-11 nº 043/21 - Cessação de Afastamento - **DECLARO CESSADO**, a partir de 01/03/2021, o afastamento da servidora MARIA APARECIDA MORBIDELI MUZA, RF 615.370.4, Assistente de Gestão de Políticas Públicas da Secretaria Municipal das Subprefeituras para a Câmara Municipal de São Paulo.

6510.2021/0004348-6 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - Ofício SGA-11 nº 044/21 - Cessação de Afastamento - **DECLARO CESSADO**, a partir de 01/03/2021, o afastamento da servidora SUELI APARECIDA AMORIM, Assistente de Saúde-Nível II, RF 594.551.8, da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente para a Câmara Municipal de São Paulo.

SECRETARIAS

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA 94/SEGES-SGM, DE 23 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar SERGIO DONIZETTI PILOTTO, R.F. 782.027.5/1, Profissional Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geologia -Nível II , Padrão/Ref. QEAG6, Efetivo, para exercer o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO TÉCNICO, Ref. DAS-14, do Departamento de Planejamento e Gestão de Carreiras, da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão, da Secretaria de Governo Municipal, em substituição a LARA LOPES MORAES, R.F. 811.686.5/5, DIRETOR DE DEPARTAMENTO TÉCNICO, Ref. DAS-14, Comissionado, durante o impedimento legal por férias, no período de 05/04/2021 a 19/04/2021.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 23 de março de 2021

RUBENS RIZEK JR, Secretário do Governo Municipal

SEGURANÇA URBANA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SMSU/GAB 024, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

Institui o Núcleo de Inteligência da Secretaria Municipal de Segurança Urbana

ELZA PAULINA DE SOUZA, Secretária Municipal de Segurança Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, o Núcleo de Inteligência - NI, vinculado ao Gabinete da Secretária.

Art. 2º - O Núcleo de Inteligência – NI, norteado pelos princípios de sigilo, ética e legalidade, tem por atribuição desenvolver ações voltadas para a obtenção de informações e conhecimentos de interesse no âmbito da administração municipal para subsidiar o assessoramento técnico da alta gestão da Secretaria Municipal de Segurança Urbana em assuntos de inteligência, contra inteligência e segurança da informação.

Art. 3º - Cabe ao NI a articulação de parcerias com demais órgãos de inteligência municipal, estadual e federal para a otimização do emprego da inteligência em interesse da segurança urbana do município.

Art. 4º - O efetivo, os meios, as diretrizes e os procedimentos precípuos às atividades do NI serão disciplinados por atos da Secretária Municipal de Segurança Urbana, classificados em grau de sigilo, nos termos do inciso do artigo 3º do Decreto 53.623, de 12 de setembro de 2012, que regulamenta a aplicação no Município da Lei federal 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação.

Art. 5º - No que couber, o NI observará também as disposições do Decreto 59.767, de 15 de setembro de 2020, que trata da proteção de dados pessoais.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria SMSU 14, de 26 de fevereiro de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA, aos 23 de março de 2021.

ELZA PAULINA DE SOUZA, Secretária Municipal de Segurança Urbana.

PORTARIA SMSU-GAB 26 DE 23 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Segurança Urbana durante a antecipação dos feriados municipais de que trata o Decreto 60.131, de 18 de março de 2021

ELZA PAULINA DE SOUZA, Secretária Municipal de Segurança Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Não se aplicará aos servidores efetivos, servidores em comissão, empregados públicos, estagiários e outros agentes públicos da segurança urbana sob qualquer vinculação a antecipação dos feriados previstos no artigo 2º do Decreto 60.131, de 18 de março de 2021, conforme autorizado pelo artigo 3º da Lei 17.341, de 18 de maio de 2020.

Art. 2º - Os feriados citados no referido Decreto serão usufruídos pelos agentes públicos da segurança urbana sujeitos à escala diária em suas datas originais, como folgas previamente autorizadas.

Parágrafo único. A condição de que trata o caput deste artigo independe da modalidade de escala diária a que esteja sujeito o agente público da segurança urbana, seja ela presencial ou em teletrabalho, integral ou reduzida como medida de reforço ao isolamento social para enfrentamento da pandemia de COVID-19.

Art. 3º - A escala de plantão de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) de descanso será observada regularmente, em qualquer hipótese, pelos agentes públicos da segurança urbana a ela sujeitos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA, aos 23 de março de 2021.

ELZA PAULINA DE SOUZA, Secretária Municipal de Segurança Urbana.

DESPACHO DA SECRETÁRIA

6029.2021/0001291-8 - Luis Nelson da Silva Salgado – RF: 815.611.5 - Reconsideração de Ato. – **Advogado:** Douglas Ribeiro dos Santos – OAB/SP 377.216 - Kate do Nascimento Silva – OAB/SP 433.781. - À vista dos elementos constantes nos autos, em especial da manifestação da Corregedoria da Guarda Civil Metropolitana e da Assessoria Jurídica desta Pasta, que acolho como razão de decidir e, com base no artigo 84, §1º da Lei 13.530/03, **CONHEÇO O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO** interposto pelo servidor Luis Nelson da Silva Salgado – RF: 815.611.5 e no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, ante a ausência de fatos e argumentos aptos a modificarem a decisão anteriormente alcançada;

DESPACHO DO SECRETÁRIO ADJUNTO

6029.2020/0013903-7 - À vista dos elementos de convicção contidos no presente, em especial, os documentos comprobatórios da participação no evento e os relatório de atividades desenvolvidas no Seminário de Detecção e a Ciência dos odores de utilização do pseudo odor MP Nose, realizado no K9 CTA/SP, Alameda dos Coqueiros, 120, na cidade Mairiporã - São Paulo, que nos dias 10/11 e 12/Outubro/2020, e com fundamento nas disposições do Decreto 48.743 de 20 de setembro de 2007 e pela competência atribuída a mim pela Portaria 25/SMSU/2020, **CONSIDERO JUSTIFICADO** o afastamento dos servidores Subinspetor Rubens Almeida Conceição - RF 696.188.6, CE Reinaldo Coelho Barbsosa - RF. 753.393.4, CE Tiago Nascimento João de Oliveira - RF 772.008.4, CE Michele Drauzdauskas - RF. 788.233.5, 1ºCL Emerson João da Silva - RF. 815.565.8 e 1ºCL Dagoberto Wilker Miguel - RF 815.669.7, que, sem prejuízo de vencimentos, direitos e vantagens do cargo que titularizam e sem ônus para a Municipalidade, participaram do evento acima identificado;

DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE

6029.2017/0000129-3 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana - Contrato 04/SMSU/2017 - Substituição de fiscais - De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação vigente, nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 6º do Decreto Municipal 54.873/2014, **DESIGNO** os servidores Carlos Augusto Machado da Silva, RF. 648.703.3, como fiscal titular e Cristina Cabral Marques da Silva, RF. 620.923.4, como fiscal suplente, para atuarem na fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato 004/SMSU/2017, celebrado com o INSTITUTO PSICOTÉCNICO COSME E DAMIÃO LTDA – EPP - CNPJ 51.443.430/0001-19, em substituição aos servidores Nelson Correa de Souza, RF. 653.527.5 e Eduardo Cambi, RF. 648.575.8.

ORDEM INTERNA 001/SMSU-CAF/2021

SANDRA HELENA PERTICARRARI, Coordenadora de Administração e Finanças da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 11 da Portaria 25/ SMSU-GAB/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Relacionar as Unidades que poderão receber recursos para atender adiantamento mensal para despesas de pronto pagamento e respectivo valor, conforme segue:

I – Academia de Formação em Segurança Urbana – AFSU – R\$ 2.000,00;

II - Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana – CGGCM – R\$ 2.000,00;

III - Ouvidoria Municipal de Segurança Urbana - OMSU – R\$ 1.000,00;

IV - Coordenação Municipal de Defesa Civil – COMDEC – R\$ 4.000,00;

V - Coordenação das Juntas do Serviço Militar – CJSM – R\$ 2.000,00;

VI - Divisão de Projetos e Obras - DPO - R\$ 4.000,00;

VII - Divisão de Arsenal e Equipamentos – DAE – R\$ 2.000,00;

VIII - Comando Geral da Guarda Civil Metropolitana – CMDO – R\$ 1.000,00;

IX - Divisão de Esporte e Cultura – DEC – R\$ 500,00;

X - Divisão de Identificação Funcional e Porte de Arma – DIP – R\$ 500,00;

XI - Superintendência de Operações – SOP – R\$ 2.000,00;

XII - Superintendência de Planejamento – SUPLAN – R\$ 1.000,00;

XIII - Central de Telecomunicações e de Videomonitoramento – CETEL – R\$ 1.000,00;

XIV - Comando Operacional 1 - COP - 1 – R\$ 750,00;

XV - Comando Operacional 2 - COP - 2 – R\$ 750,00;

XVI - Comando Operacional 3 - COP - 3 – R\$ 750,00;

XVII - Comando Operacional 4 - COP - 4 – R\$ 750,00;

XVIII - Comando Operacional 5 - COP - 5 – R\$ 750,00;

XIX - As demais Unidades constantes do Anexo Único da Portaria 25/SMSU-GAB/2019 e alterações, que não foram relacionadas nesta Ordem Interna, poderão solicitar adiantamento no valor de R\$ 500,00.

Art. 2º - Os demais recursos provenientes do Adiantamento, serão administrados pela Divisão de Serviços e Logística - DSL.

Art. 3º - As unidades interessadas deverão manter prévio contato com a Divisão de Orçamento e Finanças, que prestará as informações necessárias.

Art. 4º - Os casos não previstos por esta Ordem Interna serão deliberados pela Coordenação de Administração e Finanças.

Art. 5º - Esta Ordem Interna entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Ordem Interna 001/SMSU-CAF/2019, e demais disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA , aos 23 de março de 2021.

SANDRA HELENA PERTICARRARI, Coordenadora de Administração e Finanças.

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 005/SMPED-GAB, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

Designa servidora da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPED para exercer a função de Secretária Executiva da Comissão Permanente de Acessibilidade.

SILVIA REGINA GRECCO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SMPED, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Em conformidade com o Decreto nº 58.031, de 12 de dezembro de 2017, designo para exercer a função de Secretária Executiva da CPA a servidora SIRLEI HULER – RF nº 810.912.5/5.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 009/SMPED-GAB, de 29 de abril de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO E AGRICULTURA

PORTARIA Nº 005/2021 – SMSUB /ABAST

Retifica a Portaria nº 003/2021 – SMSUB/ABAST QUE Dispõe sobre a padronização da restrição de funcionamento aplicada aos Equipamentos Públicos de Abastecimento da Cidade de São Paulo: Mercados, Sacolões, Centrais de Abastecimento e Feiras Livres, em grupos de atividades considerados não essenciais, na forma regulamentada pelo Decreto 48.182 de 06 de março de 2007, Portaria SMSUB/ABAST nº 51/12 e ABAST/SMPSP nº 63/07 em atendimento ao Decreto Estadual nº 65.563 de 11 de março de 2021 e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SUBPREFEITURAS POR SEU DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO E AGRICULTURA REPRESENTADO PELO SEU SECRETÁRIO EXECUTIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo artigo 17, do Decreto nº 58.596 de 07 de janeiro de 2019 e artigo 35 do Decreto nº 59.775 de 18 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica alterada a redação do artigo 3º da Portaria nº 003/2021 – SMSUB/ABAST passando a ter a seguinte redação:

“Art. 3º – Aos feirantes devidamente matriculados, no período de 15 de março de 2021 à 30 de março de 2021, fica permitida a venda, sendo vedado o consumo no local, para os seguintes ramos de atividade definidos no Decreto 48.172/07 e Portaria ABAST/SMPSP 63/07:

a. Grupo 13 - pastel e massa para pastel, salgados diversos fritos na hora;

b. Sub-grupo 14/01 - caldo de cana, água de coco "in natura" e bebidas em geral;

c. Sub-grupo 14/02 - água de coco -comercialização de água de coco, servida diretamente na fruta, sem a utilização de qualquer tipo de equipamento para resfriar a água;

d. Sub-grupo 15/01 - comidas típicas em geral ("yakissoba", tapioca, pamonha e churros), doces caseiros e lanches rápidos (exceto aqueles à base de carnes);

e. Sub-grupo 15/02 – tapioca.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais condições definidas na Portaria 003/2021 – SMSUB/ABAST de 12 de março de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

